



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2173, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS NO ÂMBITO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000250/2024;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder/dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações na Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 01 de janeiro de 2024, os servidores abaixo para comporem a comissão de gestão e fiscalização da contratação firmada com a empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, através de inexigibilidade de licitação (Processo Administrativo n.º SEI-220005/000055/2024), que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica nos imóveis da JUCERJA.

GESTOR: Ana Aline Dantas Cardoso Putz, Gestora de Sistemas Patrimoniais, Id. Funcional n.º 5133476-4.

GESTOR SUBSTITUTO: Joice Honorato da Silva França, Assistente, Id. Funcional n.º 5125077-2.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

FISCAL ADMINISTRATIVO: Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional n.º 5141778-2.

FISCAL TÉCNICO: Ricardo Araújo da Silva, Assistente II, Id. Funcional n.º 4427861-6.

FISCAL SUBSTITUTO: Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional n.º 5139650-5.

Art. 2º - Designar, a contar de 01 de janeiro de 2024, os servidores abaixo para comporem a comissão de gestão e fiscalização da contratação firmada com a empresa EPAC - ESTRUTURADORA DE PROJETOS, CONCESSÕES E PARCERIAS LTDA, através de inexigibilidade de licitação (Processo Administrativo n.º SEI-220005/000056/2024), que tem por objeto o fornecimento de água do imóvel locado pela JUCERJA no município de Valença/RJ.

GESTOR: Ana Aline Dantas Cardoso Putz, Gestora de Sistemas Patrimoniais, Id. Funcional n.º 5133476-4.

GESTOR SUBSTITUTO: Joice Honorato da Silva França, Assistente, Id. Funcional n.º 5125077-2.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional n.º 5141778-2.

FISCAL TÉCNICO: Ricardo Araújo da Silva, Assistente II, Id. Funcional n.º 4427861-6.

FISCAL SUBSTITUTO: Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional n.º 5139650-5.

Art. 3º - Designar, a contar de 01 de janeiro de 2024, os servidores abaixo para comporem a comissão de gestão e fiscalização da contratação firmada com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ, através de inexigibilidade de licitação (Processo Administrativo n.º SEI-220005/000057/2024), que tem por objeto a publicação de matérias oficiais da JUCERJA no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

GESTOR: Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional n.º 5139650-5.

GESTOR SUBSTITUTO: Ana Aline Dantas Cardoso Putz, Gestora de Sistemas Patrimoniais, Id. Funcional n.º 5133476-4.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Joice Honorato da Silva França, Assistente, Id. Funcional n.º 5125077-2.

FISCAL TÉCNICO: Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional n.º 5141778-2.

FISCAL SUBSTITUTO: Ricardo Araújo da Silva, Assistente II, Id. Funcional n.º 4427861-6.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 5º - Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou eventuais afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único - Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Superintendência de Administração e Finanças, os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 6º - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual n.º 48.817/23.

Art. 7º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

Art. 8º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024

Sergio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional 5012208-8